



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29, de 19 de Outubro de 2021 SELEÇÃO BOLSISTA DE EXTENSÃO

O Diretor-geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital Complementar nº 29 de 19 de outubro de 2021 - Seleção bolsista de Extensão.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão do IFRS Campus Alvorada com vagas de substituição.

2. DA VIGÊNCIA

1.1. As bolsas de extensão terão vigência de 03 (três) meses, tendo início em 1º de novembro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2022.

3. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

3.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

4. DOS REQUISITOS PARA À CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I

5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5.1.1 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

6. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação e divulgação do Edital	18/10/2021
2. Período de inscrição	De 19 à 21/10/2021
3. Divulgação de inscritos e horários das entrevistas na página do Campus	22/10/2021
4. Período para seleção dos bolsistas	De 25 à 27/10/2021
5. Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	28/10/2021
6. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	28 e 29/10/2021

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário de inscrições disponível no endereço: <https://forms.gle/yx5dmim5M7F8A7vGA>

7.3 O discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

7.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

8.2. Para as seleções de bolsistas cujos projetos preveem ENTREVISTA ONLINE, que será realizada de maneira individual com o/a

candidato/a, pontualmente, no horário e data, estipulados e divulgados conforme cronograma, pelo coordenador do programa/projeto de extensão. As entrevistas serão gravadas e terão duração máxima de 15 minutos.

8.2.1 Nos casos de entrevista via videoconferência caberá a cada coordenador de programa ou projeto de extensão criar o link para a entrevista e enviá-la por email ou mensagem de texto diretamente para o candidato, até 3 horas antes do horário previsto para a realização da entrevista.

8.2.2. Após o início da entrevista on-line, no caso de falta de energia ou queda de sinal da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

internet, ou mesmo falhas de ordem técnica dos computadores ou equipamentos de telefonia fixa ou móvel do candidato, que impeçam ou dificultem a comunicação (microfone, fone de ouvido e webcam) com os candidatos, a entrevista será, excepcionalmente, remarçada para outro dia informado por meio de retificação do cronograma.

8.3 Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2. O coordenador do programa/projeto deverá enviar para o email extensao@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

9.3 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar por email ao coordenador do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021;
- d) Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão preenchido conjuntamente com a coordenação (Anexo IV).

10.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item

10.3. Cabe ressaltar que excepcionalmente serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável, pois entende-se o email como a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

assinatura do documento. Posteriormente esses documentos deverão ser entregues no formato impresso, original e devidamente assinados.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

14. DO ACÚMULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

14.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.

16.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Alvorada, 19 de Outubro de 2021.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor Geral

IFRS Campus Alvorada

Portaria nº 147 / 2020

D.O.U. 27/02/2020

(O original deste Edital encontra-se disponível na Coordenação de Extensão do *Campus Alvorada*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS NOS PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/ projeto de Extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH	Requisitos	Forma de seleção
Estação Com Vida Cidadã	Ana Gemelli	1	8h/semanais	Estar matriculado em qualquer curso do IFRS	Avaliação escrita (no formulário de inscrição) entrevista
Jornal Gausurdo 2021	Renata Bosse	1	4h/semanais	Estar matriculado no 3º ou 4º semestre do curso TTILS* no IFRS	entrevista

* Técnico Tradução e Interpretação de Libras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____ estudante do IFRS – *Campus*____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão\(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão; c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão; c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO IV
Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão

1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

2. Dados de identificação do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

3. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / no da conta	

4. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

5. Assinatura

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do câmpus
Recebido em: ___/___/___